



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA

DATA - 13 a 15 de setembro do ano de 2010.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dra. Germana Vasconcellos Alves Carvalho, Secretária Geral da Presidência; Dra. Neirara São Thiago Cysne Frota, Secretária de Administração, Orçamento e Finanças; Dr. Judicael Sudário de Pinho, Juiz Federal do Trabalho Titular da Vara; Dr. José Maria Coelho Filho, Juiz Federal do Trabalho substituto vinculado à Vara, Dr. Gilberto Silva Holanda, Diretor de Secretaria, demais servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada através da análise dos expedientes de janeiro a setembro do corrente ano, através da obtenção de quantidades e prazos médios, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Valéria Passos Benevides Leitão, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
GILBERTO SILVA HOLANDA	DIRETOR DE SECRETARIA
CÁSSIA CHRISTIANE CAVALCANTI DE SOUZA	COORDENADORA DE SERVIÇOS
CLEITON DIAS DE SOUSA	SECRETÁRIO ESPECIALIZADO
FABIANA RODRIGUES DE CASTRO	ASSISTENTE DE JUIZ
MARIA DAS GRAÇAS LAURINDO	AUXILIAR ESPECIALIZADO
MARIA LUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA	CHEFE DE AUDIÊNCIA
ROSÂNGELA PASTANA DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO
SAMUEL LIMA DE ANDRADE	ASSIST. ADMINISTRATIVO
SILVANA MARTINS DIÓGENES	ASSISTENTE DE JUIZ
SOFIA FERNANDES TÁVORA DE MELO	ANALISTA JUDICIÁRIO
SU ELLEN SILVA GODINHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO
THIAGO HENRIQUE BARROS VANDERLEI	TÉCNICO JUDICIÁRIO
VALÉRIA GOMES CRISOSTOMO MIRANDA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
REYNALDO MARTINS MANDU	ESTAGIÁRIO

VICTORDA SILVA SANTOS	ESTAGIÁRIO
BRUNA CAVALCANTE RIBEIRO	ESTAGIÁRIA
ANTONIA GLEICIANE RESENDE DE ANDRADE	PRIMEIROS PASSOS
KERLIANE THAIS DOS SANTOS	PRIMEIROS PASSOS
MARÍLIA DOS SANTOS SOUSA	PRIMEIROS PASSOS

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2008, 2009 e no período de jan a jul de 2010:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2008	364	1919	6	1710	579	75%
2009	579	1845	6	1613	817	66%
jan a jul 2010	817	1044	0	1084	777	58%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (F)	Produtividade (G)
2008	2214	397	1	128	45	2437	4,90%
2009	2437	1294	0	416	94	3221	11,15%
jan e jul 2010	3221	190	0	899	15	2497	26,35%
Cálculo dos pendentes (F) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = ((C + D) / (B + A)) x 100							

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE MÉDIA)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	13	12
2-Estagiários	06	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	36	15
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	113	66
5-Processos em carga fora do prazo	50	50
6-Processos aguardando expedição de precatórios	02	00
7-Processos aguardando expedição de RPV	03	01
8-Petições pendentes de juntada	52	00
9-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	*
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	10	04
11-Processos sobrestados	16	25
12-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	25	*
14-Processos conclusos para julgamento - execução	44	17
16-Processos aguardando cumprimento de acordo	200	179
17-Processos aguardando despacho	788	710
18-Processos aguardando transcurso de prazo	857	2819
19-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	16	71
20-Processos aguardando expedição de notificação	28	00
21-Processos aguardando expedição de alvarás	25	*
22-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
23-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 557 (quinhentos e cinquenta e sete) petições/mês; portanto, confrontando com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que está ocorrendo congestionamento nessa fase processual.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	15	00
2-Aguardando expedição de mandado	42	08
3-Aguardando expedição de precatórios	51	00
4-Aguardando expedição de RPV	50	41
5-Aguardando juntada de petição	02	01
6-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	*
7-Aguardando expedição de carta precatória	53	27
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	35	49
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	55	74
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	31	87
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	37	59
12-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	06	*
13-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	13	*
14-Conclusão para julgamento - Fase de execução	230	101
15-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	69	155
16-Resolução da lide Rito Ordinário	116	289
17-Aguardando despacho	34	78
18-Processos sobrestados	358	*
19-Aguardando decurso de prazo	143	109
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	79	113
21-Aguardando expedição de alvarás	102	*
22-Processos em carga fora prazo	198	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Expedição de mandados, precatórios, RPV, cálculo e alvarás - Acerca do fato de os prazos médios registrados serem muito superiores aos verificados na correição anterior, informou o Diretor de Secretaria que, no início do ano, a Vara sofreu com diversas remoções de servidores, fato que acabou impactando nos prazos médios dos expedientes citados. Entretanto, conforme constatado, no mês de setembro do corrente ano a Secretaria diligenciou na resolução dos atrasados, incluso durante os trabalhos correcionais, reduzindo os prazos médios a níveis recomendados, conforme se verifica no gráfico constante no anexo I.

b) Realização de audiências - Ressalta-se que a praxe da vara é a realização de audiências UNAS.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	86%	88%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	35%

3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	30%
--	----	-----

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Regularidade: Os quadros sinóticos **3, 4 e 5** revelam que a Vara mantém regularidade na expedição de notificações, mandados, elaboração/atualização de cálculo e no controle de acordos com parcelas vencidas e não executadas. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo por importar em celeridade na entrega da prestação jurisdicional.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Uso de vestes talares pelos Magistrados	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACENJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	NÃO
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	NÃO
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	NÃO	NÃO
-Retomada da execução**	NÃO	SIM
-Certidão de crédito trabalhista prov.conj 09/09	NÃO	*

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

***Trata-se da preservação na Vara dos autos principais, que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

Observações:

a) Atualização do sistema informatizado - Conforme constatado, muito embora a Vara venha atualizando o sistema informatizado, foram localizados 161(cento e sessenta e um) processos conclusos para

juízo que não representavam a realidade da Vara, tratando-se de ausência de movimentação dos feitos no sistema.

7. CNJ - METAS PRIORITÁRIAS 2010	Desempenho da vara	Meta
1-Percentual Processos julgados/recebidos - meta 1	103,8%	101%
2-Processos distribuídos até 31/12/07 e não julgados - meta 2	20	00
3-Percentual execuções não-fiscais encerradas - meta 3	-25%	-10%
4-Percentual acumulado do consumo de papel - meta 6	-03%	-02%
5-Percentual de comunicações oficiais por meio eletrônico - meta 10	100%	90%

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Compareceu à presença do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor a Sra. Geisa Maria e Silva Moura e a Sra. Antonia Aldenir Lopes de Araújo Silva, partes na ação de prestação de contas nº 151900-32.2008.5.07.00.0001, que solicitou providências e agilização do feito movido em face dos advogados José Roberto Justino de Aguiar e Rita de Oliveira Silva Aguiar que levantaram valores pertencentes as reclamantes através de alvará e não os repassaram às partes (Processo nº 238900-27.1995.5.07.00.0001. Na oportunidade, as reclamantes informaram ainda que já impetraram ação criminal contra os advogados. Diante do fato, o Senhor Corregedor, após verificar que a ação de prestação de contas se encontra conclusa para julgamento, apenas informou a parte a situação atual do processo informando que nada mais poderia ser feito para a agilização do processos nesta fase. Por fim, se comprometeu de oficiar a OAB comunicando os fatos e solicitando providências, incluso do processo administrativo junto a OAB em face dos advogados (Processo nº 833/2007).

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Durante a realização dos trabalhos correcionais, foram verificados os seguintes casos pontuais:

a) Na verificação do arquivo provisório, foram encontrados processos arquivados por mais de 04 (quatro) anos, sem providência para a revisão desses feitos e aplicação do procedimento previsto no Provimento Conjunto nº 09/2009 do TRT7.

b) Na verificação dos processos da Meta Prioritária do CNJ nº 02, não foram localizados na Secretaria os processos de nºs 0092300-27.2001.5.07.0001 e 0194200-14.2005.5.07.0001.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na Correição Ordinária anterior, realizada no período de 17 a 19 de junho de 2009, foram cumpridas, exceto as seguintes providências: restauração de autos retirados em carga e não devolvidos; prolação de despachos na mesma proporção da média/mês das petições recebidas; impulso dos

processos com transcurso de prazo sem manifestação das partes, apurado em termos percentuais, conforme constatado no quadro sinótico 5, item 1.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e permanente:

a) Utilização de certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na remessa de processos em execução ao arquivo provisório.

b) Observância ao rito estabelecido no provimento conjunto TRT7 nº 09/2009 quanto aos processos de execução remetidos ao arquivo provisório, de modo que o prazo desse arquivamento não exceda a doze meses.

c) Retomada da execução quanto aos processos do arquivo provisório sobrestados por mais de doze meses, renovando-se as ferramentas disponíveis para a efetividade do julgado (BACEJUD, RENAJUD, SIARCO e INFOJUD); expedindo-se Certidão de Crédito Trabalhista nos moldes do Provimento Conjunto nº 09/2009 do TRT7, para extinção do feito, caso incobrável o débito da parte executada.

d) Resolução urgente dos processos da Meta Prioritária nº 02 do CNJ, com diligências imediatas para a localização dos autos dos processos nºs 0092300-27.2001.5.07.0001 e 0194200-14.2005.5.07.0001

e) Observância permanente quanto à devolução dos processos retirados em carga, expedindo-se, incontinenti, quando for o caso, mandado de busca e apreensão, ofício ao Ministério Público e à OAB, com a comunicação do fato; procedendo-se à imediata restauração dos autos com prazo de carga vencido e não devolvidos à Vara.

f) Atenção constante quanto a expedientes e despachos, de sorte a evitar atrasos e, dessa forma, sempre refletir o esforço empreendido pela Vara no corrente mês.

11.2. Determinações para cumprimento em 30 dias:

a) atualização dos dados no sistema informatizado, em especial dos processos conclusos para julgamento, evitando-se distorção nos relatórios gerenciais.

b) Restauração dos autos dos processos nºs 0247200-

80.1992.5.07.0001, 0180000-07.2002.5.07.0001, 0179000-40.2000.5.07.0001, 0107800-02.2002.5.07.0001, 0243700-30.1997.5.07.0001 e 0088900-58.2008.5.07.0001, retirados em carga, com prazo vencido e não devolvidos, com comunicação do fato ao Ministério Público e à OAB, caso ainda não adotadas essas providências.

c) Resolução dos processos conclusos para julgamento há mais de trinta dias, acautelando-se quanto a novo retardamento.

d) Revisão de todos os processos sobrestados há mais de 12 (doze) meses, para retomada da instrução na fase em que se encontram.

e) Expedição das Cartas Precatórias sem retardamento superior a média registrada na correição anterior.

11.3 Determinações para cumprimento em 120 dias

a) Redução quantitativa dos processos aguardando despacho, tomando-se por referência a proporção da média/mês das petições recebidas.

b) Controle permanente quanto ao transcurso de prazos processuais e decorrentes de despachos, visto que o retardamento na retomada do feito desatende à celeridade processual devida.

11.4. Recomendações

a) Que, após regularizadas as pendências registradas no item 11.1, 11.2 e 11.3, seja cientificada a Secretaria da Corregedoria.

12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressa seus agradecimentos ao Juiz Titular da Vara, ao Juiz substituto e demais servidores e estagiários pela eficiência na prestação jurisdicional. Por fim, agradece a atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Cláudio Soares Pires
Presidente e Corregedor Regional

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Anexo I Gráficos





